

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA COM RECURSO PARA FUSÃO DE IMAGEM COM HEMODINÂMICA PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - São Paulo/SP

Grupo Técnico de Engenharia Clínica - (11) 5085-6311

Disponibilidade de agendamento: Segunda à Sexta entre 08h e 16h

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Descrição Técnica

a) A descrição do objeto consta no "ITEM 14a - Quadro 01 - Descrição Técnica do(s) Equipamento(s), Acessório(s) e quantitativo(s)"

b) As proponentes deverão mencionar na proposta comercial: MARCA, MODELO, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) E PROCEDÊNCIA.

4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

a) A entrega, instalação, testes de aceitação e treinamento operacional dos itens pleiteados deverá ocorrer em até **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**;

b) Em caso de **descumprimento** do prazo pré-estabelecido, inexecução total ou parcial do contrato, a empresa sofrerá as sanções **previstas no Título IV - Capítulo I - Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas pertinentes;

c) Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do produto seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário. A proponente vencedora arcará com todos os custos, deixando-o pronto para uso. Deverão acompanhá-lo 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do bem;

d) A entrega e a instalação do objeto deste processo de compra deverão ser realizadas no local indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes ao fornecimento do produto, incluindo agendamento prévio com 03 dias de antecedência;

e) Imediatamente após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá agendar junto à Engenharia Clínica (ou disponibilizar um canal de atendimento para agendamento) a **instalação e testes de aceitação/funcionamento** do equipamento. Estes serviços deverão ser acompanhados por técnico interno designado pela CONTRATANTE e não poderão ultrapassar 15 dias úteis após a entrega;

f) Imediatamente após aprovação dos testes de aceitação/funcionamento, a CONTRATADA deverá ministrar (ou agendar data para) **treinamento operacional in loco** sem ônus à CONTRATANTE, para a equipe de profissionais da unidade de saúde que será responsável pela utilização/operação e atendimento técnico do equipamento. Se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do dispositivo;

g) O prazo para conclusão dos serviços elencados nas alíneas "e" e "f" deverá respeitar o prazo estabelecido na alínea "a" deste item, ou seja, todos os serviços (entrega, testes de aceitação e treinamento operacional) aqui elencados, deverão ser realizados em um prazo não superior a **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**.

5. DA GARANTIA

a) **GARANTIA INTEGRAL** do equipamento, partes e peças pelo **PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, a contar da data liberação para uso, sendo esta etapa estabelecida como finalização do Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-A;

b) Qualidade dos itens de acordo com os requisitos das normas da ABNT;

- c) O equipamento deverá apresentar etiqueta técnica fixada contendo: identificação do fabricante; modelo; data de fabricação; número de série e campo para preenchimento da data de entrega;
- d) A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;
- e) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa durante este período, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus a CONTRATANTE;
- f) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a **48 (QUARENTA E OITO) horas úteis após o chamado da unidade**, por qualquer meio disponível.

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM GARANTIA

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças (quando aplicável), para o pleno funcionamento dos equipamentos conforme descrição mínima apresentada neste **Anexo I**. Portanto, fica certo e ajustado que os serviços prestados pela **CONTRATADA** consistirão de no mínimo:

5.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação periódica, diagnóstico e reconfiguração dos equipamentos adquiridos, devendo ser efetuados **ANUALMENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE** e realizados por técnicos especializados em datas e horários previamente acordados entre a Seção de Engenharia Clínica e a CONTRATADA;
- b) Deve ser emitido "Relatório de Serviço" a cada visita, detalhando o atendimento;
- c) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:
- Número do relatório;
 - Data de execução;

- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, detalhando testes e/ou *checklists* executados.

d) Após a execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá fixar etiqueta identificando o serviço com a data da realização, nome do responsável pelo atendimento e previsão da próxima manutenção preventiva;

e) Quando na data de execução do serviço, o responsável pelo atendimento deve apresentar-se à Seção de Engenharia Clínica para ciência desta e acompanhamento do procedimento de manutenção.

5.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, **não existindo periodicidade definida e/ou limitação de quantidade de chamados**, de modo que a CONTRATADA deve obedecer no mínimo ao seguinte roteiro:

- Atender/registrar o chamado técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, através de qualquer meio disponível, devendo a CONTRATADA informar o número de protocolo gerado para continuidade do atendimento;
- O comparecimento do responsável pela execução do serviço corretivo na instituição **não deverá ultrapassar 48 (QUARENTA E OITO) horas úteis após registro do chamado técnico**, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);
- Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça e componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo em caso comprovado de uso inadequado por parte desta;
- Imediatamente após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um "Relatório de Serviço", no qual deve constar a ocorrência atendida e o serviço executado, que será assinado pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA e representante da CONTRATANTE.

b) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do relatório;
- Data de execução;
- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, informando a causa da falha e qual providência foi tomada para corrigi-la;
- Em caso de troca de peças, estas devem ser discriminadas.

c) Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança deste, ficam a encargo da CONTRATADA. Além disso, a devolução do aparelho não poderá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis, salvo em casos em que haja a necessidade de importação de peça. Caso o período se estenda, a CONTRATADA deve fornecer um equipamento semelhante sem ônus à CONTRATANTE dentro de prazos pré-estabelecidos para que não haja maiores prejuízos no atendimento;

d) Ainda na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, o responsável pela retirada por parte da CONTRATADA deverá comunicar a Seção de Engenharia Clínica para que esta proceda com os trâmites de saída.

5.2 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GARANTIA

a) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários durante a realização de manutenção preventiva e corretiva, devendo ser novas e originais do fabricante, sem limite de quantidade, visando sempre o melhor desedito das mesmas;

b) As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante;

c) Todas as peças substituídas deverão ser relacionadas no "Relatório de Serviço" correspondente a cada equipamento, devendo a CONTRATADA mencionar a nomenclatura/identificação correta da peça e a quantidade aplicada;

d) As peças que forem substituídas pela CONTRATADA serão recolhidas pela própria, evitando assim seu reaproveitamento indevido, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

5.3 DAS EXCLUSÕES

a) A garantia contratada no ato da aquisição dos equipamentos **NÃO DARÁ COBERTURA** à substituição de peças quando comprovado uso indevido por motivo de quedas, batidas, imperícias do operador ou em consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA; bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

b) Quando houver necessidade de substituição de peças mencionadas na alínea "a" acima, a CONTRATADA deverá emitir orçamento acompanhado do relatório técnico, onde foi constatada a necessidade, para que seja aprovado pela CONTRATANTE em processo apartado;

c) Quando da emissão de orçamento-(s), este-(s) deve-(m) ser elaborado-(s) em papel timbrado da empresa e com: validade de 60 dias; condições de pagamento de 30 dias; informações dos dados bancários, preferencialmente Banco do Brasil. A proposta deve ser encaminhada datada e assinada à Seção de Engenharia Clínica, a qual se destina a análise para execução da compra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) No período da garantia pela CONTRATADA devem ser realizadas manutenções corretivas (sempre que necessárias) e preventivas (com periodicidade definida pelo fabricante), substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento, devidamente comprovado;

b) Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo (durante e posterior ao período de garantia);

c) Após o vencimento do Prazo de Garantia, o fabricante/contratada deverá garantir o fornecimento de parte/peças dos equipamentos pelo período mínimo de 7 (SETE) anos e para serviços pelo período mínimo de 10 (DEZ) anos;

d) Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

e) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do ANEXO;

f) A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento de operação *in loco* a toda a equipe clínica/técnica da unidade que utilizará o equipamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Quando do recebimento dos materiais, caberá ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica da unidade, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais;
- b) Após a conclusão de todas as etapas elencadas no Item 4 deste Termo de Referência, a unidade de saúde deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o formulário conforme **ANEXO I-A – Termo de Recebimento de Equipamento**;
- c) Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no ANEXO, o Grupo Técnico de Engenharia Clínica deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a Diretoria Administrativa sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- d) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

8. REQUISITOS GERAIS

- a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operacional em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo: marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência, entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos;
- c) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme **ITEM 14a - Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s)**;
- d) Não serão aceitos modelos de equipamento já descontinuados pelo fabricante.

9. DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS

a) Proposta comercial contendo de forma clara a MARCA, MODELO, FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) E PROCEDÊNCIA;

b) Catálogo Técnico e Manual do Produto em língua portuguesa do Brasil com foto contendo a marca, modelo e especificação do produto ofertado, claramente assinalados ou com as informações técnicas relevantes grifadas de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise. Poderão ser apresentados em formato tipo “.PDF” ou através de indicação do *link* que permita o acesso aos documentos na íntegra;

c) Certificado vigente de aprovação do equipamento junto ao INMETRO;

d) Declaração da empresa garantindo a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos por um período mínimo de 07 (SETE) anos e serviço de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 (DEZ) anos a partir da aceitação definitiva do equipamento.

Nota: No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 07 (SETE) e 10 (DEZ) anos respectivamente e fornecer produto novo (de primeiro uso), qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

e) Declaração da empresa indicando a empresa autorizada que prestará os serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, durante e posterior à garantia.

10. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 Declaração subscrita por representante legal da empresa, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da retirada do pedido de compra, em conformidade com ANEXO, os documentos abaixo:

a) Garantia de disponibilidade de peças de reposição/acessórios/insumos e serviço de reparo/assistência técnica por período mínimo de 07 (SETE) e 10 (DEZ) anos respectivamente, a partir do recebimento definitivo do equipamento;

NOTA: No caso de empresa distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante declaração informando que, para o modelo de equipamento, ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços pelo período de mínimo de 07 (SETE) e 10 (DEZ) anos, respectivamente.

b) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar "**Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA**", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial, se aplicável, estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da Engenharia Clínica da Instituição;

c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

13. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, *RECALLS* OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

a) A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e a Unidade Hospitalar caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância dos itens adquiridos ou emitido aviso de defeito relacionado ao equipamento e seus acessórios entregues, nos termos deste objeto;

b) A CONTRATADA deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância ao CONTRATANTE e à Unidade Hospitalar no prazo máximo de 5 dias, quando versar sobre o equipamento e seus acessórios. Ambos, a contar do primeiro anúncio do defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

14. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

a) Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s):

Item1 – ECOCARDIÓGRAFO DE IMAGEM EXTRAORDINÁRIA TTE 4D E TEE 4D
QUANTIDADE: 02
Finalidade: Ecocardiógrafo totalmente digital de alta resolução para exames cardíaco adulto e pediátrico, cardíaco fetal, transcraniano, contraste, transesofágico adulto e pediátrico, eco de estresse, eco intra-operatório.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:
Equipamento bivolt automático;
Sistema digital de alta resolução mínimo: 7000.000 canais digitais de processamento;
Plataforma de processamento baseada em sistema operacional de no mínimo 64 bits, com possibilidade de atualizações constantes e inclusão de novas tecnologias desenvolvidas futuramente;
Sistema transportável com 04 rodízios e pelo menos 02 destes com sistema de freios;
Monitor LCD colorido de pelo menos: 21” com resolução e tela auxiliar de no mínimo 10” tipo <i>touchscreen</i> acoplada ao painel;
Painel de controle articulável incluindo altura, giro e deslize;
Faixa dinâmica: mínimo de 230 dB;
Frame Rate mínimo: 1.400 quadros/segundo em 2D;
Disco rígido com armazenamento de imagens mínimo: 500 GB;
Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização do <i>worklist</i> ;
Exportação de imagens em formato compatível PC;
Gravador de CD / DVD integrado e possibilidade de utilização de <i>pendrive</i> , CD e DVD para arquivamento de imagens e da configuração do equipamento;
Equipamento deve ser capaz de realizar a transferência de dados de backup na velocidade de pelo menos 1 GB;
Conexão universal, simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem uso de adaptadores;
Color Power Angio;
Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido;
Reconstrução 3D com MPR;
Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW);
Modo-M e Doppler;
Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler;
Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência;
Imagens em tons de cinza 2D;
Doppler de tecido;
Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso;
Possuir método de otimização para ajuste do desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo;
Possuir <i>software</i> para otimização automática do Color Doppler com apenas um botão;

Possuir <i>software</i> para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão;
Doppler tecidual colorido e espectral;
Modos B, BB, BM, M tela inteira, doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível;
Color M-mode, doppler colorido, doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira;
Função doppler tecidual (color e espectral);
Permitir a colorização de imagens nos modos B, M e doppler;
Imagem de Segunda Harmônica tecidual;
Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido;
Possuir memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler;
Possuir <i>software</i> para exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico;
Possuir recurso para fusão de imagem com hemodinâmica;
Possuir <i>software</i> para cardiologia 3D transtorácica (adulta e pediátrica) e transesofágica com <i>software</i> de renderização para iluminação fotorrealística com base em fonte de luz das estruturas do coração e transparência de tecido e/ou fluxo;
Possuir <i>softwares</i> para medições avançadas de cardiologia 3D; do átrio esquerdo, ventrículo esquerdo e ventrículo direito;
Cálculo automático da massa do VE a partir da imagem volumétrica (tridimensional);
Recursos avançados para imagem 4D, com exibição automática dos planos convencionais (4 câmeras, 2 câmaras, eixo curto e eixo longo do VE) com apenas um toque de botão;
<i>Software</i> volumétrico 4D de análise e quantificação da Válvula Mitral integrado ao equipamento;
<i>Software</i> interno ao equipamento para quantificação em volume cine da deformação das paredes do ventrículo esquerdo baseado na tecnologia de <i>Speckle tracking</i> ;
Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica " <i>Speckle Tracking</i> "). Possibilidade de análise e geração de curvas e gráfico ' <i>Bulls-eye</i> ';
<i>Software</i> dedicado para a quantificação do <i>strain</i> bidimensional do AE e VD;
Cálculo automático da fração de ejeção do VE e AE;
<i>Software</i> interno ao equipamento para avaliação quantitativa da deformação regional das paredes - Strain e Strain Rate baseados em efeito Doppler. Exibição através de colorização das paredes em tempo real e geração de traçados comparativos para quantificação regional;
Possibilidade de geração de imagens multiplanares (biplanares e triplanares) simultâneas em um mesmo ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual;
Possibilidade de exibição de cortes ortogonais da imagem 3D ou 4D com variação do ângulo de visualização dos cortes;
Ecoestresse integrado;
<i>Software</i> integrado para exames eco-estresse bidimensional ou em 4D, farmacológico ou de esforço, incluindo captura contínua digital. Protocolos programáveis, com pacote de análise e escore de movimentação de paredes;
<i>Software</i> de contraste com índice mecânico baixo para exames de perfusão com função flash e opacificação;
Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento (<i>presets</i>);
<i>Software</i> para medida automática da espessura da camada Intima média das carótidas e outros vasos;
<i>Software</i> para análise de fluxo sanguíneo em modo B com ou sem direcionamento do fluxo.
TRANSDUTORES (PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 1 MHZ) POR EQUIPAMENTO
01 Transesofágico adulto matricial 2D/3D - Frequência de 2 a 8 MHz;
01 Transdutor setorial adulto volumétrico - Frequência de 1 a 5 MHz.

EQUIPAMENTO DE APOIO POR EQUIPAMENTO

Nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento, de no mínimo 2KVA e autonomia mínima de 15 minutos.

15. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

a) As empresas devem formalizar as propostas seguindo o SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA (vide anexo), de modo que a descrição dos itens deverá informar: MARCA, MODELO, Nº REGISTRO JUNTO A ANVISA (SE APLICÁVEL) E PROCEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.

NOTA: As descrições/denominações dos itens ofertados contidas na proposta comercial devem ser as mesmas descrições/denominações apresentadas na nota fiscal a ser emitida para o fornecimento dos equipamentos.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

Termo de Referência Elaborado por:

Brenda C. R. Prates/ Gustavo Toro
Engenheira Clínica - Grupo Técnico de Engenharia Clínica

Nos termos do § XXIII do caput do Art. 6º da Lei federal Nº 14.133/21,
APROVO este Termo de Referência.

Camila L. A. Braz Moreira/ Carlos Grandão
Diretora da Divisão de Administração

ANEXO I-A

TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo: _____
 Contratada: _____
 Termo de Contrato Nº: _____
 Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)
 Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____
 Prazo de Execução: _____
 Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)
 Nota Fiscal de Venda: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA COM RECURSO PARA FUSÃO DE IMAGEM COM HEMODINÂMICA PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Potência

a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Pregão? () Sim Não ()

b) Acessórios estão conforme homologado no Pregão? () Sim Não ()

c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento?
() Sim Não ()

d) Data de Entrega do Equipamento: _____

e) Data da instalação e testes de aceitação do equipamento: _____

f) Data do treinamento operacional: _____

Observação: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa
Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____

Representante da unidade hospitalar
Nome: _____
Mat/RG: _____
Setor: _____
Cargo: _____